



Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga

INFORMAÇÃO- Prova de Equivalência à Frequência

Prova 30

3º Ciclo/ 9º Ano de escolaridade Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do ensino Básico da disciplina de **Classes de Conjunto- Orquestra**, a realizar em 2018, nomeadamente:

Objeto de avaliação;

Caraterização da prova;

Material;

Duração;

Critérios gerais de classificação.

Realizam a prova os alunos que se encontram abrangidos pelos planos de estudo instituídos pelo Decreto-Lei nº 139/2012 de 5 de julho, conjugado com o Decreto-Lei 91/2013 de 10 de julho. Deve também ser considerado o Despacho Normativo nº 13/2014 de 15 de Setembro. Este documento vai ser divulgado na escola e na página da escola: www.conservatoriodebraga.pt

Prova 30 1/3

Objeto de avaliação

A prova de equivalência à frequência realiza-se a nível de escola e tem por referência o **Programa** e as **Metas da disciplina de Orquestra Sinfónica** e permite avaliar a aprendizagem e performance numa prova **prática** de duração limitada.

Os conteúdos programáticos devem respeitar o programa do 5º grau / 9º ano.

O sorteio é realizado no início da prova.

Caracterização da prova

A distribuição da cotação pelos conteúdos selecionados apresenta-se no Quadro 1.

Quadro 1 — Distribuição da cotação

Temas/Domínios	Cotação (em pontos)
Unidades: O aluno deverá apresentar 5 unidades. Será sorteadas pelo júri 3 unidades a executar. As unidades a apresentar deverão ser as mesmas que estão a ser trabalhadas pelos alunos do CMCGB, do 5ºgrau /9º ano.	100 pontos

Material

Material inerente à realização da prova (partituras).

Duração

A prova tem a duração máxima de 60 minutos.

Prova 30 2 / 3

Critérios gerais de classificação

Os professores deverão ter em conta os critérios definidos, o nível da execução musical e a segurança com que o aluno o apresenta:

- Atitudes (10%)
- Domínio Técnico (45%)
- Domínio Musical (45%)

Prova 30 3 / 3